



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 88/2021.

INICIATIVA: Vereadores Adriano Verediano e Sandro Dalabela.

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei 88/2021, que "ESTABELECE A TODOS OS SUPERMERCADOS E SIMILARES A OBRIGATORIEDADE DE DISPOR DE 5% (CINCO POR CENTO) DOS CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES."

Trata-se de Projeto de Lei que estabelece obrigatoriedade de supermercados e similares estabelecerem percentual de 5% no mínimo de carrinhos adaptados, para atender crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13146/15 (Lei da Pessoa com Deficiência).

Presente o parecer da Procuradoria em folhas 10/13.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

Em que pese existência de uma lei estadual nº 10.714/17 que trata do mesmo tema do PL analisado, este traz percentuais maiores e mais abrangentes do que a Lei Estadual, por isso não há que se falar em ofensa ao princípio da necessidade.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





Destaco ainda que foram apresentadas as emendas modificativas, suprimindo assim os vícios formais elencados no parecer da Doutra Procuradoria estão sanados, tem-se então que a matéria é atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e redação, **devendo assim ter seu encaminhamento de forma regular.**

VOTO DO RELATOR: Considerando as razões acima elencadas, portanto, voto **pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Tendo em vista os votos acima elencados e, **esta Comissão decide, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.**

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2021.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Delandi Pereira Macedo - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

